DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 8
Homologação / Adjudicação 8
Outros Atos 8

Instituto de Previdência 9
Atos Oficiais 9
Outros atos oficiais 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1092/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PLANO DE SAÚDE ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Plano de Saúde Odontológica aos servidores públicos municipais ativos, nos termos desta lei.

§ 1º Considera-se Plano de Saúde Odontológica o plano ou seguro que tenha por objeto a prestação de assistência odontológica, por pessoa jurídica previamente credenciada para essa finalidade, diretamente aos servidores públicos ativos da administração direta.

§2º O Poder Executivo arcará com 100% (cem por cento) da contraprestação pecuniária mensal.

Art. 2º Para prestação da assistência odontológica mencionada no artigo 1º, poderá o executivo contratar empresa especializada, mediante procedimento licitatório.

Art. 3º O benefício instituído pela presente lei não se incorporará ou se tornará permanente aos vencimentos, subsídios, salários, proventos ou pensões, nem servirá de base para cálculo de qualquer indenização ou vantagem pecuniária, inclusive adicional por tempo de serviço e sexta-parte.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se e quando necessários.

Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 08 de Maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 011/2025, referente Projeto de Lei nº 008/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1093/2025

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 553 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art 1º - Altera o Artigo 2º da Lei 553 de 24 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O COMTUR fica assim constituído:

I - 01 representante de Turismo da Prefeitura Municipal de Holambra;

II - 01 representante de Cultura da Prefeitura Municipal de Holambra;

III - 01 representante do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Holambra;

IV - 01 representante do Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Holambra;

V - 01 representante eleito entre os proprietários da rede hoteleira, pousadas e similares locais;

VI - 01 representante eleito entre os representantes da rede de restaurantes, bares, lanchonetes e similares locais;

VII - 01 representante eleito pela Diretoria de Associação Comercial e Empresarial de Holambra - ACE;

VIII - 01 representante eleito pelos proprietários das redes de agências de viagens e guias turísticos;

IX - 01 representante eleito pelos proprietários de atrativos turísticos do Município;

X - 01 representante eleito do turismo rural;

XI - 01 representante eleito pelas Associações Culturais e/ou Históricas;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

XII - 01 representante eleito pelos proprietários de lojas de Produtos Típicos e Artesanatos.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 08 de Maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 012/2025, referente Projeto de Lei nº 009/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI Nº 1094/2025

"AUTORIZA A CRIAR A OFICINA PEDAGÓGICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Oficina Pedagógica Municipal;

Art. 2º - Os Assistentes Técnicos Pedagógicos, responsáveis pela Oficina Pedagógica, são vinculados diretamente ao Departamento de Educação;

Art. 3º - São objetivos da Oficina Pedagógica e constituem atribuições dos Assistentes Técnicos Pedagógicos e de seus responsáveis diretos:

I. Promover a integração interdisciplinar dos diversos recursos existentes, com os conteúdos estabelecidos e enunciados nos diversos programas e projetos das Unidades Escolares Municipais;

II. Garantir o processo de ensino-aprendizagem e formação continuada para construção do conhecimento com ênfase na ação, proporcionando um espaço dinâmico e interativo onde educadores e alunos podem explorar novas metodologias e práticas educativas;

III. Integrar as ações pedagógicas, didáticas e tecnológicas desenvolvidas nas Unidades Escolares Municipais, com vistas à melhoria da qualidade do ensino;

IV. Elaborar o planejamento e a execução do Plano de Trabalho da Oficina Pedagógica, de acordo com as atribuições previstas na legislação;

V. Organizar e coordenar com seus pares as atividades da Oficina Pedagógica, envolvendo todos as modalidades de ensino da rede;

VI. Melhorar a qualidade do processo de ensino-aprendizagem, por meio da criação de um ambiente escolar que favoreça a incorporação adequada das novas tecnologias e que propicie uma educação voltada para o desenvolvimento científico e tecnológico;

VII. Propor e coordenar as atividades de aperfeiçoamento e atualização dos docentes, funcionários em geral;

VIII. Formular Plano de Trabalho com orientação, acompanhamento, controle e avaliação para utilização dos equipamentos existentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

IX. Definir e implantar a infraestrutura tecnológica necessária para atender às exigências das Unidades Escolares Municipais;

X. Elaborar documentos, planos e projetos solicitados pelo Departamento de Educação;

XI. Acompanhar as atividades planejadas e realizadas, avaliar os resultados e apresentar relatórios;

Parágrafo Único Os Assistentes Técnicos Pedagógicos, responsáveis diretos pela Oficina Pedagógica deverão participar de todas as atividades programadas e previstas do Departamento de Educação, vinculadas ao núcleo técnico-pedagógico e cumprir outras atribuições delegadas pela administração municipal;

Art. 4º Quanto ao funcionamento a Oficina Pedagógica deverá estar estruturada em local adequado e com material didático atualizado, equipamentos e recursos físicos mínimos necessários para atendimento às diversas modalidades e/ ou áreas curriculares;

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Oficina Pedagógica serão desenvolvidas durante o Ano Letivo, inclusive se necessário no Recesso Escolar;

Art. 6º A Oficina Pedagógica deverá elaborar um calendário de atividades;

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 08 de Maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 013/2025, referente Projeto de Lei nº 010/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

LEI COMPLEMENTAR Nº 348/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVO NO ARTIGO 21 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 215 DE 06 DE MAIO DE 2010, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 273 DE 11 DE ABRIL DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA APROVOU E, EU, FERNANDO HENRIQUE CAPATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Insere o **§ 10°** ao Artigo 21 da Lei Complementar nº 215 de 06 maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. (...)

§ 10°. As Horas de Trabalho Pedagógico - HTPC, que integram as atividades complementares previstas no Inciso III, alínea "b" deste artigo, poderão ser realizadas de modo presencial ou em ambiente virtual e serão regulamentadas através de Decreto Municipal."

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra/SP, 08 de Maio de 2025.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço da Prefeitura Municipal, na data supra, com redação oriunda do Autógrafo nº 015/2025, referente Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 018/2025. Processo licitatório nº 1.241/2025 - Critério de julgamento - menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE E DERIVADOS, COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR. Aviso: Leva-se ao conhecimento dos interessados que a licitação em epígrafe foi adjudicada e homologada pelo Prefeito em 08/05/2025, às empresas: itens: 02,03 e 05 à empresa Comercial João Afonso Ltda - totalizando R$ 202.256,25 e item 06 à empresa Comercial Citrus Aguaí Ltda - totalizando R$ 29.881.25. Os itens 01,04,07,08,09,10,11 e 12 restaram fracassados, pois os licitantes foram desclassificados ou inabilitados por não terem atendido às exigências do edital . Holambra, 09 de maio de 2025. Fernando Henrique Capato - Prefeito Municipal.

.....

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO
Processo Seletivo nº 001/2023

A Superintendente do **"CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NA REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS – NORTE - CISMETRO"**, com sede à Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda - SP – CEP - 13.827-042 e foro na Cidade de Holambra – SP, pessoa jurídica de direito privado da administração de caráter assistencial, inscrito no CNPJ 19.947.645/0001-64, conforme o Processo Seletivo nº 0001/2023, **CONVOCA** os selecionados abaixo relacionados a comparecerem à sede do CISMETRO, no endereço sobredito, no período de **9 de maio de 2025 à 15 de maio de 2025**, no horário das **09:30hs** às **11:00hs** e das **14:00hs** às **16:00hs**, para entrega dos documentos necessários a admissão (CTPS, Cópia CPF/RG/Comprovante de Endereço/Titulação/Carteira Funcional/Título de Eleitor/01 fotos 3x4). Após a entrega da documentação e estando em ordem, o candidato deverá no mesmo período acima, comparecer ao **SEESMT** – Serviço Especializado em Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho - Departamento de Segurança, localizado na Avenida das Tulipas 638 – Jardim Holanda – Holambra - SP ou no local informado pela Diretoria Administrativa, devendo em seguida, com a apresentação do **ASO** - Atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se à Coordenação Geral do CISMETRO, na sede do consórcio, para que sejam ultimados os atos de contratação. Os candidatos convocados para a contratação obrigam-se a **declarar por escrito**, no prazo de **05** (cinco) dias, a contar desta convocação se aceita ou não assumir o cargo para o qual foi selecionado, na forma do que prevê o Edital do Processo Seletivo nº 001/2023. O candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO: Auxiliar Administrativo 40h- Holambra

Classificação	Candidato
06°	Hetchaiellen Loslayane da Silveira Santos

FUNÇÃO: Farmacêutico 40h- Holambra

Classificação	Candidato
04°	Vanessa Horst Backes
05°	Willian Ricardo da Silva Carneiro

FUNÇÃO: Técnico de Enfermagem 40h- Holambra

Classificação	Candidato
10°	Zenilda Brito Silva
11°	Sandra Cristina da Silva Pereira

Holambra, 09 de maio de 2025
Ana de Elisabete Filomeno
Superintendente do CISMETRO

.....

INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA – IPMH
RUA DR. JORGE LATOUR, 493 – IMÓVEL A - CENTRO – CEP – 13825-073 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 05.128.453/0001-11 – www.ipmh.sp.gov.br FONE (19) 3902-4110

EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO: 004/2025. **CONTRATO:** 001/2024. **CONTRATADO:** NORBELL ASSESSORIA & CONSULTORIA S/S LTDA EPP. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. **VALOR:** R$ 4.728,51. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **MODALIDADE:** DISPENSA.

Holambra, 09 de maio de 2025

FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677

Assinado digitalmente por FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24162267000170, OU=videoconferencia, CN=FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.09 15:30:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Fabio Adriano de Lima
Superintendente Chefe